

Principais prazos para a eleição 2018, segundo a Resolução CFM nº 2.161/17

Comissão Regional Eleitoral	
Artigo 7	* será designada pelo plenário do CRM até 15 dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais.
Registro das Chapas	
Artigo 14	* início às 8 hs do dia 04/06/2018 e término às 18hs do dia 18/06/2018 ;
	* prazo de 72hs para complementação ou correção dos documentos apresentados, contados a partir da data das inscrições das chapas;
	*em 48hs deverá ser comunicada a decisão sobre o registro das chapas eleitorais, por meio oficial, ao representante da chapa, após a apresentação do requerimento;
Artigo 15	* caberá recurso dentro de 48hs à Comissão Eleitoral;
	* prazo de 24hs para contrarrazões no caso de impugnação de uma chapa contra outra;
Eleição	
Artigo 28	* a eleição será realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2018
Apuração	
Artigo 35 e 37	* a apuração dos votos validados será iniciada às 20h00 do dia 09 de agosto de 2018.
Artigo 43	* a Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação do resultado no prazo de até 48hs.
Atos Complementares	
Artigo 45	* remeter ao CFM, no prazo de até 05 dias úteis depois da realização do pleito, cópia do processo de eleição;
Artigo 47	* o presidente do CRM dará posse, no dia 1º de outubro de 2018 , aos novos membros;
Artigo 49	* após 70 dias da diplomação dos respectivos conselheiros, exceto quando houver demanda judicial sobre o pleito, as cédulas deverão ser trituradas na presença do presidente do CRM e de três membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, sendo vedado a qualquer pessoa o exame dos documentos a serem triturados.
Propaganda Eleitoral	
Artigo 52	*a propaganda eleitoral será permitida entre o deferimento do registro da chapa eleitoral e até 24 horas antes do início da votação, salvo as exceções contidas na resolução.
Artigo 54	*será vedada, nas 24 horas antecedentes à eleição, a veiculação de qualquer propaganda eleitoral.